DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E9DBEBD07E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AV. SÃO RAIMUNDO S/N
01612579/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 17 , DE 14 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$131.156,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.156,61

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

56	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
59	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS	18.459,81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
76	04.122.0004.2021.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDEB

280	12.361.0017.1031.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAR UNIDADES ESC	28.696,80
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
285	12.361.0017.2050.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
290	12.361.0017.2050.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 17 , DE 14 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

420	10.301.0006.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	18.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000	Não se aplica	
432	10.301.0006.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000	Não se aplica	
437	10.301.0006.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
475	10.301.0006.2074.0000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES	6.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

17	04.091.0004.2005.0000	ENCARGOS COM PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	-22.459,81
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDEB

295	12.361.0017.2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F	-68.696,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

438	10.301.0006.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 17 , DE 14 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

444	10.301.0006.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-22.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

Anulação (-) -131.156,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO LIMA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB1D46CE447ED7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO nº 0017/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Convoca a I Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Batalha-PI.

O PREFEITO DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pelo Município de Batalha, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que acontecerá no dia 26 de maio de 2022.

Art. 2º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Juventude de Batalha-PI elaborará e fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal da Juventude, o local em que será realizada e seus eventos preparatórios, bem como outras normas regulamentadoras.

Art. 3º A Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º As despesas com a realização do evento ocorrerão por conta dos recursos do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Batalha-PI, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal de Batalha-PI